

## EMENDA Nº 013/2017 (MODIFICATIVA)

**Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 037/2017 do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais, o Cadastro Ambiental no município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 2.228/2011.**

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 037/2017:

Art. 1º - O Art. 2.º do Projeto de Lei nº 037/2017, passa a vigorar com a adição de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2.º - (...)

“Parágrafo único – Fica instituído, como Órgão Ambiental Capacitado, que utilizará técnicos próprios, ou em Consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas e ambientais de sua competência, nos termos do parágrafo único do art 5º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 04 de dezembro de 2017.

**Dr. Gregório Venturim - PSDB**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme lei complementar e resolução nº 02 do Consema (Conselho Estadual de Meio Ambiente), de 13 novembro de 2016, trazemos essa alteração para, caso aja necessidade, termos a possibilidade de criar o Consórcio, assim como foi estabelecido na saúde da Região Serrana com a Rede Cuidar. Entendemos que a atual conjuntura requer muitas vezes a união dos municípios para o desenvolvimento ambiental e econômico da região.